

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 107/2017  
EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2017.**

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 26.867.770/0001-20, com sede administrativa à Avenida Deputado Sólon Amaral, n.º 1.154, Centro, Buriti de Goiás-Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.418.330/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALEX ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I n.º. 44380006 – 2ª via- DGPC/GO, e do CPF/MF: 014.509.701-33, nesta cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aqui denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e de outro lado, **NATHANNA KRIZIA CAMARGO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da CI n.º 5636971-SSP/GO, inscrita no CPF n.º. 040.450.811-19, Cirurgiã-Dentista com inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob n.º. CRO-GO-CD-14909, com PIS sob n.º 207.44353.65.8, com endereço na Av. Dep. Solon Amaral, Qd. 6, Lt. 4, St. Central, Buriti de Goiás-GO., doravante denominada de **CRENCIADA**, firmam o presente contrato de credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - É objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação dos serviços profissionais de Odontologia pela **CRENCIADA**, junto da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, com a execução de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Odontologia, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente quanto às atividades definidas na Lei Federal n.º 5.991 de 17/12/1973, regulamentada pela resolução n.º 300/97 de 30/01/97, para atender os beneficiários do sistema municipal de saúde nas instalações do **CRENCIANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO** - Fundamenta-se o presente termo de credenciamento, no Edital de Chamamento de n.º 001/2017, para Credenciamento de Profissionais da saúde, bem como no Decreto de n.º. 17/2009, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, não se configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O presente Contrato terá **vigência no período de 05 (cinco) meses**, iniciando na data da sua assinatura, **com término no dia 06 de agosto de 2017**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS** - O **CRENCIANTE** pagará à **CRENCIADA**, a importância **total e global estimada de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por todo o contrato, pagos **em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, sendo que deste valor mensal, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) será pago pela Fonte 114011-Saúde Bucal e R\$ 1.000,00 (mil e reais) pela Fonte 100-FMS, a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução n.º. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA** - O presente contrato ficou estimado para fins de empenho, no valor total em **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sendo que as despesas decorrentes do presente credenciamento, ora ajustado, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias no exercício 2017: nº. **05.01.10.302.0028.2056.339036**-Fonte 114011-Saude Bucal e nº **05.01.10.302.0028.2062.319034**- FMS-Fonte 100.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE** - O valor máximo mensal previsto na cláusula anterior poderá sofrer reajuste mediante prévio entendimento entre as partes contratantes, conforme autorização do Conselho Municipal de Saúde do **CREDECIANTE**.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo a situação prevista nesta cláusula, será confeccionado termo aditivo que disciplinará a aplicabilidade do reajuste ao presente instrumento.

**CLÁUSULA SETIMA – DOS SERVIÇOS** - A **CREDECIANADA** prestará os serviços, objeto do presente instrumento de credenciamento com carga horária de oito horas (8:00hs) diárias, sendo das 07h:00m às 11h:00m horas e das 13h:00m às 17h:00m horas, de segunda a sexta-feira, para atendimento no PSF e demais unidades de saúde do Município de Buriti de Goiás-GO (**CREDECIANTE**), podendo o aludido horário ser modificado conforme for necessário, na execução das políticas públicas formuladas para atender a função social da Saúde, executando as seguintes atividades nas instalações do **CREDECIANTE**:

- a) Serviços de extração;
- b) Restaurações;
- c) Profilaxia;
- d) Aplicação de Flúor;
- e) Raspagem Coronária;
- f) outros a critérios da profissional (**CREDECIANADO**), mediante autorização prévia do **CREDECIANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Em consequência do presente contrato, o **CREDECIANTE** fica obrigado a:

- I – pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- II – fornecer identificação ao beneficiário, ao qual será apresentado à **CREDECIANADA** na ocasião do atendimento;
- III – fiscalizar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação Auxiliar de enfermagem-paciente, desde que consentâneos com a ética e o saber científico;

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** - Em consequência do presente contrato, a **CREDECIANADA** fica obrigada a:

- I - A atender os pacientes indicados pelo **CREDECIANTE**, nas instalações do Município, pelo Sistema de Saúde do Município de Buriti de Goiás-GO., com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta anos de idade, as gestantes, lactantes e crianças de até cinco anos;
- II - Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Odontologia e constantes no Código de Ética profissional;

III- Fornecer, dentro dos princípios éticos, toda a informação e/ou documentação solicitada pelos auditores médicos/enfermeiros do **CREDECIANTE**, para verificação e auditoria dos serviços prestados;

IV- Executar seus serviços de odontologia ora contratados, com ética profissional, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes à atividade de fisioterapia e ao estabelecido neste contrato;

V- Atender os beneficiários do Sistema Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO., dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

VI- Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares;

VII- Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades aos pacientes encaminhados pelo **CREDECIANTE**;

VIII- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA** - O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da CLT, como também, e de consequência, desobrigando o **CREDECIANTE**, de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** - A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global vincendo e das parcelas vencidas, porventura não pagas, do contrato, até a data da formalização da ruptura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** - Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Sanclerlândia-GO., renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

E, por se acharem ajustadas, as partes assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Buriti de Goiás - GO., 06 de março de 2017.

**ALEX ALVES DA SILVA**  
Secretario Municipal de Saúde  
**Credenciante**

**NATHANNA KRIZIA CAMARGO OLIVEIRA**  
CRO-GO-CD-14909  
**Credenciada**

**Testemunhas:**

1-Nome: \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Chamamento Público – Edital nº 001/2017
<b>Nº do contrato:</b>	107/2017
<b>Tipo</b>	Contrato de Credenciamento
<b>Contratante:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS
<b>Contratado:</b>	NATHANNA KRIZIA CAMARGO OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da C.I. nº. 5636971-SSP/GO, inscrita no CPF nº. 040.450.811-19, Cirurgiã-Dentista com inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob nº. CRO-GO-CD-14909, com PIS sob nº 20744353658.
<b>Objeto:</b>	Prestação dos serviços profissionais de Odontologia pela Credenciada, junto da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, com a execução de responsabilidade técnica junto ao conselho regional de odontologia, para atender os beneficiários do sistema municipal de saúde nas instalações do Credenciante.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 06/08/20167
<b>Forma de Pagtº:</b>	Em parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.
<b>Dotação:</b>	05.01.10.302.0028.2056.339036 e 05.01.10.302.0028.2062.319034
<b>Data da assinatura:</b>	06/03/2017

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2017.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração